

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.**

O Prefeito de Mondai, Estado de Santa Catarina Sr. ELIZANDRO MAINARDI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n. 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público n. 050.2024 da Prefeitura Municipal de Mondai, conforme Decreto de Homologação Do Resultado Final n. 6.272 de 11 de outubro de 2024, não apresentou candidatos aprovados para o cargo de Psicólogo Educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação até a realização de novo concurso público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.935, de 2019, que determina a presença de psicólogos nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo devido à exoneração do profissional anterior em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal;

Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Psicólogo Educacional, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**CAPÍTULO I - DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para prover 01 (uma) vaga de Psicólogo Educacional e para compor cadastro de reserva.

1.2 A vaga será preenchida em caráter temporário – ACT, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de contratação de 6 (seis) meses, período necessário para a realização de novo concurso público.

1.3 Quadro de vaga:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Vencimento inicial</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>
Psicólogo Educacional	R\$ 7.339,99*	01 + CR**	20,30,40 h/sem	Nível Superior em Psicologia com especialização. (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado) em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional e

				registro no Conselho Regional de Psicologia.  Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B".
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

\* Salário referente carga horária de 40H

\*\* Cadastro de Reserva

1.4 - A vaga será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

### **CAPÍTULO I-A - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGO EDUCACIONAL:**

1. Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;
2. Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares;
3. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia;
4. Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
5. Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
6. Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
7. Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
8. Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
9. Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
10. Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
11. Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;
12. Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
13. Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
14. Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

15. Estabelecer uma investigação que permite levantar uma série de hipóteses indicadoras das estratégias capazes de criar a intervenção que facilite uma vinculação satisfatória ou mais adequada para a aprendizagem;
16. Trabalhar a postura, a disponibilidade e a relação com a aprendizagem, afim de que o aluno torne-se o agente de seu processo, aproprie-se do seu saber, alcançando autonomia e independência para construir seu conhecimento e exercitar-se na tarefa de uma correta autovalorização;
17. Contribuir com uma visão mais integrada da aprendizagem, possibilitando a recondução e integração do aluno na dinâmica escolar facilitadora de seu desenvolvimento;
18. Contribui na detecção de problemas de aprendizagem do aluno, atendendo-o em suas necessidades e permitindo sua permanência no ensino regular;
19. Atuar utilizando instrumental especializado, sistema específico de avaliação e estratégias, capazes de atender o aluno e sua individualidade, auxiliando em sua produção escolar e para além dela, colocando-os em contato com suas reações, diante da tarefa e dos vínculos com o objeto do conhecimento;
20. Promover: o levantamento, a compreensão e análise das práticas escolares e suas relações com a aprendizagem, o apoio psicopedagógico a todos os trabalhos realizados no espaço da escola, a ressignificação da unidade ensino/aprendizagem, a partir das relações que o sujeito estabelece entre o objeto de conhecimento e suas possibilidades de conhecer, observar e refletir, a partir das informações que já possui, a prevenção de fracassos na aprendizagem e a melhoria da qualidade do desempenho escolar;
21. Propiciar aos educadores conhecimentos para: a reconstrução de seus próprios modelos de aprendizagem, de modo que, ao se perceberem também como "aprendizes", revejam seus modelos de ensino, a identificação das diferentes etapas do desenvolvimento evolutivo dos alunos e compreensão de sua relação com a aprendizagem, o diagnóstico do que é possível ser melhorado no próprio ambiente escolar e do que precisa ser encaminhado para profissionais fora da escola, a percepção de como se processou a evolução dos conhecimentos na história da humanidade, para compreender melhor o processo de construção de conhecimentos dos alunos, as intervenções para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e a compreensão da competência técnica e do compromisso político presentes em todas as dimensões do sujeito;
22. Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
23. Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
24. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades destacadas pelo Município ou por designações de chefias superiores.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24/02/2024 a 04/03/2024**, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

2.3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse.

2.3.5 Possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

2.3.6 Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 As inscrições serão gratuitas.

### **CAPÍTULO III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do ente público (mondai.sc.gov.br).

### **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

4.1 As Provas serão de títulos, valendo 10,00 (dez) pontos.

4.2 Prova de Títulos:

<b>PROVAS</b>	<b>PESO</b>
<b>1</b> ► Prova de Títulos	10

**4.2 – Prova de Títulos para os cargos do certame - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:**

<b>TITULO</b>	<b>Nº de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Doutorado na área de Psicologia Educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	2,0	2,0
Mestrado na área de Psicologia Educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	1,5	1,5
Pós-Graduação concluída na área de Psicologia e educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	1,0	1,0
Pós-Graduação em qualquer área da psicologia	01	0,5	0,5
Experiência profissional comprovada em Psicologia Educacional (por ano completo)	05	0,5	2,5
Certificado de capacitação em aplicação de testes psicológicos e de aprendizagem nos últimos 5 anos (mínimo 40h)*	02	0,5	1,0
Cursos de aperfeiçoamento na área	03	0,5	1,5

educacional de no mínimo 40h nos últimos 5 anos**			
TOTAL	14	10,00	10,00

TOTAL | 14 | | 10,00

\*A data para contagem do período de cursos exigido será a da publicação do edital;

\*\* A data para contagem do período de cursos exigido será a da publicação do edital;

#### 4.3 Da prova de Títulos:

- a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
- b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
- c) Somente serão aceitas inscrições com documentação completa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e a entrega de todos os documentos necessários. Não caberá aos servidores do setor de Recursos Humanos a conferência dos documentos durante o processo de inscrição ou o preenchimento de formulários para o candidato.

#### 4.4. Da inscrição para pessoa com deficiência (PCD):

- a) Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- b) Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- c) Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
- d) O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, no ato da realização da sua inscrição, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente.
- e) O laudo médico deverá conter:
  - Identificação do candidato;
  - Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
  - Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

## **CAPÍTULO V - DO CASO DE EMPATE**

5.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Obtiver maior pontuação nos títulos de maior valor;

c) Sorteio público.

## **CAPÍTULO VI - DA NOTA FINAL E VALIDADE**

6.1 Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

6.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de aprovação de candidatos em novo concurso público para o mesmo cargo.

## **CAPÍTULO VII**

7.1. Poderão ser interpostos recursos a respeito da avaliação e classificação dos inscritos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, ou por meio do e-mail [rh@mondai.sc.gov.br](mailto:rh@mondai.sc.gov.br).

7.3. O julgamento dos recursos será efetuado por comissão a ser designada por portaria após a publicação do presente edital, a qual deverá possuir ao menos 2 (dois) servidores efetivos, devendo analisar os recursos interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. Da avaliação realizada pela comissão, poderá ser interposto recurso à Autoridade Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo eventual recurso ser julgado no mesmo prazo de interposição.

7.5. No ato da interposição de recursos, deverá o candidato apresentar contato telefônico e e-mail para ser cientificado da decisão.

## **CAPÍTULO VIII - DA ADMISSÃO**

8.1 No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG)

8.1.2 Cópia legível do CPF

8.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor

8.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino)

8.1.5 Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral

8.1.6 Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função

8.1.7 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso

8.1.8 Declaração de bens, na forma da Lei

8.1.9 Apresentar declaração das funções públicas que exerce

8.1.10 Atestado de Saúde Ocupacional

8.1.11 Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP

8.1.12 Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos

8.1.13 Certidão de antecedentes criminais atualizada

8.1.14 Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia

8.1.15 Demais documentos que o setor de pessoal solicitar

8.2. Não há previsão de realização de curso de formação profissional para os candidatos.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial do município no endereço: <https://mondai.sc.gov.br/concursos-publicos/>.

Mondai – SC, 24 de fevereiro de 2025.

**ELIZANDRO MAINARDI**  
Prefeito Municipal